

Resolução SE 56, de 27-8-2013

Cria Comissão Especial, com a finalidade de implementar ações relacionadas ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou o Chefe de Gabinete,
Resolve:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria da Educação, Comissão Especial, com a finalidade de implementar ações relacionadas ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 12.685, de 28.8.2007, alterada pela Lei 14.968, de 20.3.2013.

Parágrafo único - A Comissão Especial de que trata esta resolução deverá apreciar os pedidos e decidir sobre a participação de instituições filantrópicas e de direito privado, sem fins econômicos, que atuam na área da educação, constantes do Cadastro de Escolas da Secretaria da Educação, no Programa referido no caput deste artigo, para lhes assegurar os benefícios previstos.

Artigo 2º - A Comissão Especial será integrada por servidores representantes de órgãos centrais da Pasta, na seguinte conformidade:

I - do Gabinete do Secretário: Stella Marques Nunes, RG/SSP/SP 2.513.340, a quem caberá a coordenação dos trabalhos

II - da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete: Jorge Sagae, RG/SSP/SP 9.765.105

III - da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA:

Iolanda Teixeira da Silva, RG/SSP/SP 26.529.906-8

Márcio Santos Queiroz, RG/SSP/BA 03560581-23

IV - da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB:

Dirce Maran de Carvalho, RG/SSP/SP 3.063.099

Sheila Sandoval, RG/SSP/SP 8.282.855-9

V - da Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFI:

Ana Cláudia da Silva Inácio, RG/SSP/SP 6.067.949-9

Angel Henrique Nascimento, RG/SSP/SP 24.513.340-8

Artigo 3º - As atividades dos integrantes da Comissão Especial serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Parágrafo único - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta resolução, a Comissão Especial deverá concluir as ações preliminares, dentre as quais a de propor ato do Secretário sobre o assunto, para, posteriormente, dar sequência e acompanhar a implementação das demais ações relacionadas ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SE 36, de 2 de junho de 2011.